

# **LEI MUNICIPAL N.º 1.234/2004**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Penedo-AL para o Exercício Financeiro de 2005, em R\$ 44.750.106,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e seis reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Orçamento-Programa do Município de Penedo, Estado de Alagoas, PARA O exercício Financeiro de 2005, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 44.750.106,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e seis reais) e fixa a DESPESA em R\$ 44.724.405,00 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

**Art. 2º** - A Receita e Despesa serão realizadas mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo 2 desta Lei, e elaborada em conformidade com o Anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320/64, e de acordo com o seguinte:

|                                 |                          |
|---------------------------------|--------------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>R\$ 32.620.106,00</b> |
| 1.1 – Receita Tributária        | R\$ 1.900.590,00         |
| 1.3 – Receita Patrimonial       | R\$ 55.161,00            |
| 1.6 – Receita de Serviços       | R\$ 2.872.808,00         |
| 1.7 – Transferência Correntes   | R\$ 29.215.491,00        |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | R\$ 403.801,00           |

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 9.0 – Deduções de Receitas Correntes | R\$ 1.827.745,00         |
| <b>2 – RECEITA DE CAPITAL</b>        | <b>R\$ 12.130.000,00</b> |
| 2.1 – Operações de Crédito           | R\$ 600.000,00           |
| 2.4 – Transferências de Capital      | R\$ 11.530.000,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>              | <b>R\$ 44.750.106,00</b> |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001:

|                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 319001 – Aposentadorias e Reformas                              | R\$ 84.500,00     |
| 319003 – Pensões                                                | R\$ 84.500,00     |
| 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil          | R\$ 10.250.508,86 |
| 319013 – Obrigações Patronais                                   | R\$ 1.055.975,72  |
| 319016 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil                     | R\$ 31.000,00     |
| 319034 – Outras Despesas de Pessoal– Contrt Terceirização       | R\$ 358.000,00    |
| 319091 – Sentenças Judiciais                                    | R\$ 3.000,00      |
| 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores                      | R\$ 16.000,00     |
| 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas               | R\$ 8.000,00      |
| 335041 – Contribuições                                          | R\$ 81.000,00     |
| 335043 – Subvenções Sociais                                     | R\$ 52.500,00     |
| 336041 – Contribuições                                          | R\$ 5.600,00      |
| 339013 – Obrigações Patronais                                   | R\$ 264.000,00    |
| 339014 – Diárias – Pessoal Civil                                | R\$               |
| 96.531,42                                                       |                   |
| 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes                        | R\$ 15.000,00     |
| 339030 – Material de Consumo                                    | R\$ 4.934.711,00  |
| 339031 – Prem. Culturais, Artística, Cientif. Desport. e outras | R\$ 11.000,00     |
| 339032 – Material de Distribuição Gratuita                      | R\$ 248.000,00    |
| 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção                     | R\$ 55.000,00     |
| 339035 – Serviços de Consultoria                                | R\$ 110.000,00    |

|                                                         |     |              |
|---------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ | 4.997.212,00 |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 7.530.600,00 |
| 339046 – Auxílio-Alimentação                            | R\$ | 2.000,00     |
| 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas         | R\$ | 194.000,00   |
| 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  | R\$ | 348.810,00   |
| 339049 – Auxílio-Transporte                             | R\$ | 3.000,00     |

## **DESPESAS POR ÓRGÃO**

|                                                              |            |                      |
|--------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 01 – Câmara Municipal                                        | R\$        | 1.627.756,00         |
| 02 – Gabinete do Prefeito                                    | R\$        | 605.621,00           |
| 03 – Procuradoria Geral do Município                         | R\$        | 233.836,00           |
| 04 – Secretaria Municipal de Administração                   | R\$        | 2.470.000,00         |
| 05 - Secretaria Municipal de Finanças                        | R\$        | 907.000,00           |
| 06 - Secretaria Municipal de Educação                        | R\$        | 8.348.737,00         |
| 07 - Secretaria Municipal de Saúde                           | R\$        | 11.859.141,00        |
| 08 - Secretaria Municipal do Trabalho, Hab. e Assist. Social | R\$        | 2.279.500,00         |
| 09 – Fundo Municipal de Assistência Social                   | R\$        | 586.064,00           |
| 10 - Secretaria Municipal de Cultura                         | R\$        | 1.677.000,00         |
| 11 - Secretaria Municipal de Turismo                         | R\$        | 134.000,00           |
| 12 - Secretaria Municipal de Agricultura                     | R\$        | 1.560.000,00         |
| 13 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo               | R\$        | 9.342.750,00         |
| 14 – Sec. Mun. de Planejamento, Ind. Com. e Meio Amb.        | R\$        | 493.000,00           |
| 15 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto                | R\$        | 2.600.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>44.724.405,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais do tipo Suplementar até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto para 2005, com a finalidade de

incorporar valores que excedam as previsões desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente ativas em balanços;

III – Excesso de arrecadações em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

**Art. 5º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender a insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortizações da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênio;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundo especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de RECEITA, até o limite de 10% (dez por cento) da RECEITA prevista na Presente Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2005.

**Art. 7º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas à Unidade Orçamentárias.

**Art. 8º** - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, 368º ano de elevação a categoria de Vila.**

*Alexandre de Melo Toledo*  
*Prefeito*